Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
1002

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 03/07/2010
Presidente

Of. Exp. Câm. n.º 094/2010

Erechim, 25 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/6/10 Hora 13:50
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 090/2010, que Institui a exigência de apresentação de documentos fiscais, referente à aquisição de materiais, para liberação de Habite-se.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 090/2010.

Institui a exigência de apresentação de documentos fiscais, referente à aquisição de materiais, para liberação de Habite-se.

Art. 1.º Fica instituída a exigência de apresentação, na Prefeitura Municipal, dos documentos fiscais da compra de materiais utilizados na obra construída.

Art. 2.º A liberação do Habite-se fica condicionada à apresentação dos documentos fiscais que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do custo da compra dos materiais utilizados na obra construída.

Parágrafo único. Fica instituído, como valor de referência para construções, o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou seu substituto legal.

Art. 3.º Esta Lei será aplicada para as solicitações de liberação de Habite-se, protocolizadas, a partir de 1.º de julho de 2010.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Junho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a exigência de apresentação de documentos fiscais, referente à aquisição de materiais, para liberação de Habite-se.

O Município possui convênio firmado com o Governo do Estado, onde participa do Programa de Integração Tributária (PIT). Dentro do Programa, existem algumas ações que devem ser desenvolvidas pelo Município, visando ao combate à sonegação e a consequente melhoria do retorno do ICMS ao Município.

Uma das medidas é a exigência da apresentação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de notas fiscais referente à aquisição dos materiais de construção, para o fornecimento do Habite-se.

Informalmente, o município já vem exigindo a apresentação de documentos fiscais. Mas a Lei se faz necessária para que o Município contabilize pontos, melhorando, assim, seu índice de retorno do ICMS.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Junho de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 25/06/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 090/2010 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 25/06/2010